

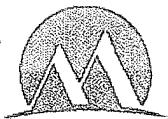
**MARUMBI**  
TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
MARUMBI Nº MA 005/2014  
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Beleski de Carvalho  
Sociedade de Advogado  
OAB/PR 1.915  
Dep. Jurídico  
Jader Antônio Pereira  
OAB/PR 43.845

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL MARUMBI Nº. 005/14**

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.820.785/0001-53, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação de locação de 2 (dois) veículos automotores, sem motorista, 4x2, período integral (mensal), para atender as necessidades operacionais da **MARUMBI**, em conformidade com os requisitos constantes das Especificações Técnicas - Anexo VII, deste EDITAL.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007, e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço**.

No dia **09 de junho** de 2014 às 09h30, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de propostas, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os PROPONENTES (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

**MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**  
**Diretoria Administrativa Financeira**  
**Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar**  
**80420-000 – Curitiba – PR**  
**FAX (41)3028-4310 - Telefone: (41) 3028-4322**

Fazem parte deste EDITAL os seguintes anexos:

- I. Minuta de **CONTRATO**;
- II. Formulário **PROPOSTA**;
- III. Modelo de **Procuração**;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social;
- V. Modelo de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Especificações Técnicas Locação de Veículo(s) Automotor(es).

**INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

**IP-1 OBJETO**

1. A licitação tem por objeto a contratação de locação de 2 (dois) veículos automotores, sem motorista, 4x2, período integral (mensal), para atender as necessidades operacionais da **MARUMBI**,

Boleto de Juros  
Sociedade de Advogados  
OAB/PR 1.915  
Dep. Jurídico  
Jader Antônio Pereira  
OAB / PR 43.845



em conformidade com os requisitos constantes das Especificações Técnicas - Anexo VII, deste EDITAL.

2. Para a presente licitação a **MARUMBI** adotou a modalidade de Pregão Presencial.

3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da proposta figuram neste EDITAL.

## **IP-2 GERAL**

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo **CONTRATO**. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de propostas e/ou habilitação.

2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionado no preâmbulo deste EDITAL.

4. Os PROPONENTES deverão observar para elaboração de suas PROPOSTAS o PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL fixado pela **MARUMBI** para a presente contratação que é de R\$ 3.788,00 (três setecentos e oitenta e oito reais) por mês de locação, para 02 (dois) veículos, totalizando R\$ 45.456,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) pelo período de 12(doze) meses, para 2(dois) veículos locados.

## **IP-3 PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta Licitação somente os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.

2. A participação dos PROPONENTES na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Multa da minuta do **CONTRATO** – anexo I, deste EDITAL.

3. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93 e no inciso II do artigo 16 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa do(s) Proponente(s) que mantenha(m) quaisquer vínculo(s) com a **CONTRATANTE**, bem como inclusive na condição de dirigente ou sócio de qualquer natureza.

4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:

- deferimento de recuperação judicial ou;
- homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.

5. Não será permitida a participação de:



- a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos;
  - b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná, nº. 15.608/07;
  - c) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - d) Pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "c", acima.
6. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 77, inciso II da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar as Consorciadas COPEL e ELETROSUL.
7. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido aos requisitos previstos na IP-3.
8. Quando da formulação da PROPOSTA, os PROPONENTES deverão estar cientes que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o CONTRATO será firmado com este mesmo CNPJ.

#### **IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**

1. Se qualquer um dos PROPONENTES julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a **MARUMBI**, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

#### **MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

**Diretoria Administrativa Financeira**

**Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar.**

**CEP: 80420-000 – Curitiba - PR**

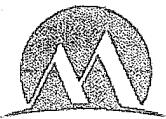
**E-mail: william@marumbienergia.com.br**

**Fax: (41) 3028-4337 A/C William Rodrigo Cardoso**

**Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2014 - Solicitação de Esclarecimento.**

2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes de apresentar sua PROPOSTA.
3. Ao fazer tal solicitação, os PROPONENTES deverão definir e indicar claramente as partes a serem esclarecidas e assegurar-se de que a **MARUMBI** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva da Comissão de Licitação. As respostas serão enviadas a todos os PROPONENTES na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, e-mail ou fax.
4. A **MARUMBI** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
5. A **MARUMBI** responderá os esclarecimentos a todos os PROPONENTES que tenham retirado o presente EDITAL na sede da **MARUMBI** bem como disponibilizará no site da Marumbi Transmissora de Energia S.A, [www.marumbienergia.com.br](http://www.marumbienergia.com.br) (**Menu LICITAÇÕES**), cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

*[Handwritten signatures]*



6. Não deverão ser considerados pelos PROPONENTES, na elaboração de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 1, desta IP.

7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.

8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão, até três (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das PROPOSTAS, e por qualquer interessado em participar da licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da referida data (Art. 69, inciso I, alínea "e", Art. 72, incisos I e II, Lei Estadual do Paraná, nº 15.608).

9. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações, recursos administrativos e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, no endereço acima.

#### **IP-5 ADITAMENTOS**

1. A **MARUMBI** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2(dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.

3. Os aditamentos realizados conforme o item 1 desta IP serão comunicados aos PROPONENTES que tenham retirado o EDITAL diretamente na **MARUMBI**, ficando igualmente disponibilizados na Internet, no site da Marumbi: [www.marumbienergia.com.br](http://www.marumbienergia.com.br) (**Menu**) **LICITAÇÕES** cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### **IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os PROPONENTES deverão assumir todos os custos de elaboração e apresentação de suas PROPOSTAS e dos documentos de habilitação, não sendo a **MARUMBI**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.

2. Os PROPONENTES deverão organizar a documentação em 01(um) envelope para a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e 01(um) envelope de Proposta de Preços. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:

- **Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

*[Handwritten signatures/initials over the list]*



**Envelope 1: "Proposta de Preços"**

**Pregão Presencial MARUMBI nº 005/14**

Objeto: Locação de Veículos 4x2.

**Nome do PROPONENTE:**

**Envelope 2: "Documentos de Habilitação"**

**Pregão Presencial MARUMBI nº. 005/14**

Objeto: Locação de Veículos 4x2.

**Nome do PROPONENTE:**

**4. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II"**

4.1 A PROPOSTA contém os documentos a serem preenchidos pelos PROPONENTES.

4.2 As PROPOSTAS devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico quando aplicável.

4.3 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais. As PROPOSTAS cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

4.4 A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.

4.5 Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos.

4.6 Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.

4.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.6 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específico inerentes ao presente Pregão Presencial, esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

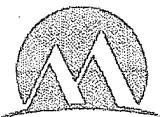
4.8 Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricados pelo Representante Legal do PROPONENTE.

4.9 Os PROPONENTES, para elaboração de suas PROPOSTAS, deverão considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.

4.10 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelos PROPONENTES para a completa prestação de serviços, bem como: pagamentos das obrigações legais, fiscais, seguros, impostos, despesas administrativas, e lucro.

4.11 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.12 A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte dos PROPONENTES, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.



#### 4.13 PROPOSTA

4.13.1 Deverá ser elaborada conforme modelo constante do anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, obrigatoriamente, por Representante Legal do PROPONENTE e ou Procurado Constituído por este o nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.

4.13.2 Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, a **MARUMBI** considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.13.3 Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo fixado pela **MARUMBI** para o valor mensal de locação, bem como as Especificações Técnicas - anexo VII, deste EDITAL. Caso os PROPONENTES cotem seus preços acima do preço máximo fixado pela **MARUMBI**, suas PROPOSTAS serão desclassificadas sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

#### 5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

No envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. Para as certidões emitidas via Internet não há necessidade de serem autenticadas em cartório.

##### 5.1 Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Empresas Individuais: Cópia do registro comercial registrado no cartório de títulos e documentos e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela cartório, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas;
- 5.1.2 Sociedades Anônimas: Cópia do ato constitutivo e suas alterações registradas e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 5.1.3 Demais Sociedades Comerciais: Cópia do Contrato Social e suas alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registradas, que se encontram em vigor e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas;

##### Observação:

Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilitação Jurídica, tenham sido apresentados de antemão pela PROPONENTE, por ocasião do credenciamento e desde que tenham atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

##### 5.2 Regularidade Fiscal

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- 5.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF);



5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.

5.2.5 Prova de regularidade perante o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF);

5.2.6 Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.7 Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST)

### **OBSERVAÇÕES:**

a) Em atendimento à Lei Complementar nº. 123, de 15/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência, somente aplicável para os itens 5.2.1 ao 5.2.7.

b) Para usufruir deste benefício, os PROPONENTES deverão ter apresentado junto à PROPOSTA, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob as penas da lei de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123. Esta declaração deverá conter a identificação do PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL.

A Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado a **MARUMBI**, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

e) Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados, fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

### **5.3 Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.



## 5.4 Qualificação Técnica

### 5.4.1 ATESTADO(S)

Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do PROPONENTE, comprovando já ter executado serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado constando que o PROPONENTE forneceu no mínimo 04 (quatro) veículos com as características solicitadas, simultaneamente.

#### OBSERVAÇÃO:

O(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser em via(s) original(is) com firma reconhecida em cartório de quem o assinou ou cópia autenticada em cartório. Caso seja apresentada cópia simples do respectivo atestado e o PROPONENTE dispor da via original no ato da sessão pública o Pregoeiro fará a certificação da respectiva cópia com a via original.

## 5.5 Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Declaração de que não possui no seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo IV, deste EDITAL.

## IP-7 CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procura constante do anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1 A procura a ser apresentada pelo representante do PROPONENTE deverá estar acompanhada de cópia do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações, deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei. O não cumprimento desta exigência caracterizará no descumprimento do EDITAL e acarretará na exclusão do PROPONENTE no credenciamento do certame licitatório.

2.2 Juntamente com os documentos de credenciamento (anexo III - Procura) deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e de Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo V, deste EDITAL e o documento exigido no item 2.1, acima.

2.3 Os documentos objeto do item 2, desta IP, não deverão ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 4 e 5, da IP 6, deste EDITAL.



## **IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação.
3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.
4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos PROPONENTES, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes 1, que contêm as "PROPOSTAS de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
5. As PROPOSTAS DE PREÇOS que excederem o PREÇO MÁXIMO MENSAL fixado pela **MARUMBI** para a presente licitação, serão desclassificadas sumariamente da licitação pelo Pregoeiro, na sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.
6. As PROPOSTAS DE PREÇOS que tiverem cotação de preços parcial para a Locação pretendida, serão desclassificadas sumariamente da licitação pelo Pregoeiro, na sessão de Abertura das Propostas, com o devido registro em ata.

## **IP-9 JULGAMENTO**

1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço unitário mensal para a Locação**, conforme previsto nas Especificações Técnicas, Anexo VII, deste EDITAL.
2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o(s) PROPONENTE(S) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor(es) preço(s) mensal(is) para a Locação**, conforme previsto nas Especificações Técnicas, Anexo VII, deste EDITAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a(os) de **menor(es) preço(s) mensal(is) para a locação** objeto deste pregão.
3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 2 (dois) o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas classificadas.
4. Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nos itens 2 e 3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferiores a este.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA (S), de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, para cada um do(s) lote(s).

*XSC/PR* *JB*



6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.

7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) PROPOSTA(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) conforme previsto no Edital de licitação.

8. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13 deste EDITAL.

9. No caso de empate, será realizado sorteio, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, e artigo 86 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.

10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Mensal para a Locação**, conforme previsto neste EDITAL, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data combinada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

11. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma abaixo:

11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

11.2. Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 11.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.3. Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.

11.4. Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 11, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME ou EPP. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.5. Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.

Beloski de Carvalho  
Sociedade de Advogados  
OAB/PR 18915  
Jader Antônio Pereira  
OAB / PR 43.845



12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado:

- com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
- quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº. 2).

13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(S) de menor preço mensal será(o) declarada(s) vencedora(s).

14. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(S) será(o) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor para a contratação.

15. Nas situações previstas nos itens 7, 11 e 14, desta IP, o Pregoeiro poderá:

- retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
- negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.

16. Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.

17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.

18. O percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado no preço da locação mensal unitária por veículo e que compõe o preço global desta licitação.

## **IP-10 RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.

3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à PROPOSTA vencedora, por parte do Pregoeiro.

5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

## **IP-11 CONTRATAÇÃO**

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à(s) PROPOSTA(S) de menor(es) preço(s), o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade

Beleski de Carvalho  
Sociedade de Advogados  
OAB / PR 1.915  
Jader de Oliveira Pereira  
OAB / PR 43.845



superior da **MARUMBI**, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.

2. O(s) PROPONENTE(S) vencedor (es) será(o) convocado(s), se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua PROPOSTA, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do CONTRATO, anexo I, deste EDITAL, adaptado à(s) PROPOSTA(s) vencedora(s).

3. Caso o(s) PROPONENTE(S) selecionado(s), venha(m) a desistir da assinatura do CONTRATO, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 154 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, a **MARUMBI** reserva-se o direito de aplicar, no que couberem, as sanções capituladas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e no art.150 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.

4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no anexo I, deste EDITAL.

5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:

- pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.2.2 a 5.2.7 da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
- pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) **CONTRATO**(s) se for o caso;
- por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.

## **IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a PROPOSTA, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a MARUMBI, pelo prazo de até cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

## **IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do no art. 18 do Anexo I Decreto nº 3555/00 combinado com o art. 49 da Lei 8.666/93, art. 91, da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07

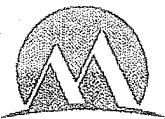
## **IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em conformidade com o Art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93 e Art. 85 § 3º da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/07.

2.1. O(s) eventual (is) diligenciamento(s), quando necessário (s) será (ão) realizado(s) mediante pedido(s) de esclarecimento (s) formal (is) e/ou visita(s) técnica(s) "in loco".

Beleski de Carvalho  
Sociedade de Advogados  
OAB/PR 1.915  
  
Dep. Jurídico  
Jader Antônio Pereira  
OAB/PR 43.845



3. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
4. Após apresentação da PROPOSTA não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA, durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
7. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 e das demais legislações vigentes.
8. A **MARUMBI** publicará o(s) resumo(s) do(s) **CONTRATO(s)** no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 26 de Maio de 2014.

**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente

**Valdenir José Bertage**  
Diretor Administrativo Financeiro

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**A MARUMBI TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.820.785/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 90.582.569-08; com sede na Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representadas por seu Diretor Presidente, Alfonso Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.328.322-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.424.119-00 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Valdenir José Bertage, portador da Cédula de Identidade nº 836.462-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF. 170.928.099-91, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **MARUMBI**;

e do outro lado.

XXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXX, nº. XXXXX, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXX, neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Sócio Gerente, Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993; Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Decreto nº 3693 de 20.12.2000; Decreto nº 3.784 de 06.04.2001, Lei nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07, de 16.08.2007; Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; Decreto Federal 6.204, de 05.09.2007 e pelas seguintes Cláusulas:

## **Cláusula I - OBJETO**

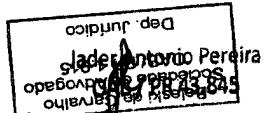
Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de locação mensal, de ..... (....) veículo(s) com motor no mínimo 1.6 ou superior, para atender as necessidades operacionais da Marumbi Transmissora de Energia S.A, em conformidade com as Especificações Técnicas, anexo VII, do Edital de Licitação.

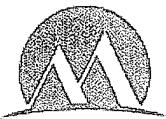
## **Cláusula II - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1. Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
    - Edital do Pregão Presencial MA nº 005/14 e seus anexos;
    - 
    - Proposta da **CONTRATADA**, datada de ...../...../14.
  2. Tais documentos terão validade independentemente de transcrição, salvo no que, eventualmente, conflitarem com os termos deste **CONTRATO**, caso em que prevalecerão as estipulações constantes do instrumento contratual.

### **Cláusula III – ORIGEM DOS RECURSOS E GESTORES DO CONTRATO**

1. Os recursos estão previstos no Orçamento Anual de investimentos da empresa oriundos de inversões financeiras das empresas acionistas





2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Diretor Administrativo Financeiro da **Marumbi**, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro gestor, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 118 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.

3. A **CONTRATADA** designará formalmente o seu Gestor do Contrato, o qual deverá ter vínculo empregatício com a mesma ou ter participação societária, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A **CONTRATADA** será responsável por todos os atos e decisões do Gestor do Contrato.

#### **Cláusula IV - PREÇOS**

a) Pelos serviços de Locação, a **Marumbi** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ xxxx (xxxxx).

§ 1º Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º Nos preços já estão incluídos mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, seguros de qualquer natureza, taxas, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, **INCLUSIVE FRANQUIAS**, necessários à perfeita execução dos serviços, conforme previsto no Edital e seus anexos.

§ 4º Os preços constantes do presente **CONTRATO** são firme e irreajustáveis.

§ 5º A **MARUMBI** reserva o direito de devolver o(s) veículo(s) locado(s) em prazo inferior aos 12 (doze) meses previsto(s) para a(s) locação(oes), sem qualquer penalidade.

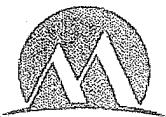
#### **Cláusula V – VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Atribui-se ao presente **CONTRATO** o valor total de R\$ xxxx (xxxxxxxx).

**§ Único:** O valor deste **CONTRATO** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a sua vigência.

#### **Cláusula VI – FATURAMENTO / PAGAMENTOS**

1. A **CONTRATADA** apresentará à **MARUMBI** a Nota Fiscal/Fatura relativa a locação mensal, adequada e corretamente emitida, correspondente ao preço mensal da locação, sob protocolo, na Rua Comendador Araújo, 143, 19<sup>a</sup> andar, CEP 80420-000, centro, cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
2. Os pagamentos serão efetuados, através da **MARUMBI**, mediante crédito na conta corrente nº ..... – agência nº ..... Banco ....., em nome da **CONTRATADA**, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório da **MARUMBI**, em Curitiba, no endereço indicado no item 1, acima.
3. Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.



4. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.
5. Para se habilitar ao recebimento do valor do pagamento, conforme definido no item 2(dois) desta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos, antes do vencimento, os documentos de cobrança correspondentes, em 1 (uma) via original. A não apresentação no prazo acima importará na prorrogação do vencimento por período equivalente ao atraso. A **CONTRATADA** deverá enviar diretamente para processamento e providências do pagamento, no endereço indicado no item, 1 acima. seguinte endereço:
6. Os pagamentos estão condicionados à aprovação, pela **MARUMBI** da documentação a seguir relacionada, a ser submetida pela **CONTRATADA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
  - 6.1. Apresentação à **MARUMBI** das provas de Regularidade Fiscal, dentro do seu prazo de validade, de acordo com a legislação vigente, conforme segue:
    - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
    - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
    - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista na forma da lei.
7. A não apresentação dos documentos de cobrança no prazo definido no item 2 acima poderá acarretar atraso no pagamento, sem responsabilidade da **MARUMBI**.
8. A **MARUMBI** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA**, as multas previstas na CLÁUSULA XII, deste **CONTRATO** e outras despesas devidas, de sua responsabilidade que eventualmente pode vir ocorrer.
10. Caso sejam constatados erros ou falhas nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento, neste caso, será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, os quais estarão sujeitos à aprovação da **MARUMBI**.
11. Em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposição contratual, devidamente comprovado e comunicado por escrito pela **MARUMBI**, os pagamentos posteriores poderão, a critério deste, ficar retidos até solução final, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.
14. A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente (s) e respectiva (s) alíquota (s), quando aplicável.
15. A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, se aplicável pela legislação vigente, **quando aplicável**.
16. Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.

Beleski de Carvalho  
Sociedade de Advogados  
OAB/PR 1.915  
Dep. Jurídico  
Jader Antonio Pereira  
OAB / PR 43.845



17. A **MARUMBI** não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.

### **Cláusula VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços de locações de veículo automotor, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre a locação objeto deste **CONTRATO**.
3. Responsabilizar-se pelas proteções que estão inclusas nos valores das Locações, tais como:
  - Proteção total contra colisão, incêndio, roubo ou furto, com isenção total de responsabilidade por lucro cessante;
  - Cobertura de danos pessoais, materiais e terceiros até o limite de R\$ xxxx (xxxx) por acidente;
  - Quilometragem livre;
  - Lucro cessante, Isenção total de cobrança em caso de colisão, incêndio e roubo;
  - Isenção de Taxa de Serviços sobre o valor total da Locação, para entrega e devolução do(s) Veículo(s) Locado(s), na sede da **MARUMBI** ou em outro local designado por este na cidade de Curitiba.
4. Responsabilizar-se pelas manutenções e revisões dos veículos locados, em suas Centrais de Manutenção e/ou em Oficinas Credenciadas;
5. No caso de ocorrência de defeito mecânico e os reparos não sejam concluídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data de entrada do veículo para recuperação, a LOCADORA deverá substituir o veículo por outro de categoria similar, pelo período necessário à conclusão dos reparos, sem qualquer ônus para a **MARUMBI**.
6. Entregar e buscar o veículo locado na sede da **MARUMBI**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### **Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberá também a **CONTRATANTE**:

1. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
2. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
3. Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.



4. Devolver o Veículo locado com tanque cheio de combustível, caso, isso não ocorra, fica a **CONTRATADA**, autorizada, desde já, a fazer esta complementação e debitar o valor à CONTRATANTE, com um adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor pago de combustível, mediante a apresentação do comprovante de pagamento;
5. Reembolsar a **CONTRATADA**, as multas de trânsito, ocorridas durante a utilização do(s) Veículo(s) locado(s).
6. Fazer o Boletim de Ocorrência Policial, em caso de acidente ou roubo do Veículo locado e apresentar a **CONTRATADA**.
7. Guardar, conservar e zelar os veículos locados, bem como seguir as instruções da Locadora e normas do fabricante dos veículos, quanto a observância dos prazos de garantia dos veículos para suas revisões recomendadas;

#### **Cláusula IX - PRAZO DE VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado igual ou novo período mediante a emissão de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **CLÁUSULA X – PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumido neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

§ 1º Advertência por escrito;

§ 2º Em caso de inexecução total do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, a **MARUMBI** aplicará multa de 20% sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, a **MARUMBI** aplicará multa de 15% sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 4º Em caso de inexecução parcial do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este **CONTRATO**, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, a **MARUMBI** aplicará multa de 10% do valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º As multas estabelecidas nos parágrafos anteriores serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

#### **Cláusula XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**



A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seu crédito junto à **MARUMBI**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

### **Cláusula XII – NOVAÇÃO**

A não utilização por parte da **MARUMBI**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste **CONTRATO** ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **MARUMBI** neste **CONTRATO** serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA XIII - RESCISÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e artigos 128 a 130 da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07.

**§ Único:** Caso ocorra a rescisão do **CONTRATO**, por qualquer dos casos previstos, o **MARUMBI**, pagará à **CONTRATADA** apenas os valores das locações realizadas e aceitas até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA XIV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2014.

**Pela MARUMBI**

**Alfonso Schmitt**  
Diretor Presidente

**Valdenir José Bertage**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Pela CONTRATADA**

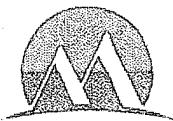
.....  
**Testemunhas:**

Nome:  
RG: ..... SSP/.....  
CPF: .....

Nome:  
RG: ..... SSP/.....  
CPF: .....

Baleski de Carvalho  
Sociedade de Advogados  
OAB / PR 1.915  
Dep. Jurídico  
Jader Antônio Pereira  
OAB / PR 43.845

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]*



**ANEXO II  
PROPOSTA – SEÇÃO “A”**

**Modelo da CARTA-PROPOSTA**

(OBS: apresentar em papel timbrado do PROPONENTE)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2014.

A

Marumbi Transmissora de Energia S.A.  
Diretoria Administrativa Financeira  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial MARUMBI Nº 005/14**

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos proposta destinada à locação temporária e mensal de Veículo(s) automotor(es), conforme abaixo:

1. Nossa preço unitário **para a Locação mensal para 02 (dois) veículos é de R\$.....(.....), totalizando R\$ ..... (.....), para 12 (doze) meses de locação.**
2. No(s) preço(s) já se encontra(m) incluso(s) todos os impostos, seguros, custos diretos e indiretos, transportes dos equipamentos até o local da prestação dos serviços, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) serviços;
3. A razão social, endereço, telefone, dados bancários e o CNPJ da nossa empresa são:.....
4. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o (a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o (a) Senhor (a) ..... – *qualificação* ..... (*Gerente/Sócio/Proprietário*) RG e CPF/MF:
5. A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
6. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitens 5.2.2 a 5.2.7 – Regularidade Fiscal, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pela **MARUMBI** e atender todas as condições prévias à sua celebração.
7. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pela **MARUMBI** relativamente à escolha da PROPOSTA vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa PROPOSTA, ou anulada ou revogada esta licitação.
8. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas



condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do **CONTRATO**.

9. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos DOCUMENTOS DO EDITAL.

10. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES e da minuta do **CONTRATO**, assim como foram conferidas as Especificações Técnicas e as quantidades especificadas e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente PROPOSTA.

11. Declaramos que temos ciência que o percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.

12. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome (por extenso e legível):

Cargo:

Empresa:

Beleski da...  
Sociedade de Adv...  
OAB/ PR 1.911  
Dep. Jurídico  
Láder Antonio Pereira  
OAB/ PR 43.845



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

..... (empresa)....., com sede .....(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, .....(fulano)....., .....(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº. ...., inscrito no CPF sob nº. ...., residente e domiciliado à Rua .....(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL **MARUMBI** Nº 005/14, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome: .....

Cargo: .....

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame, deverá estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social com suas respectivas alterações, podendo ser substituídos por certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, a no máximo 90 (noventa) dia, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.

*Rafael B*

Beleski de Carvalho Sociedade de Advogados OAB/PR 1.915
Dep. Jurídico
Jader Antônio Pereira OAB/PR 43.845



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

..... inscrito no  
CNPJ nº. ...., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr.(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e CPF/MF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( )      Não ( )

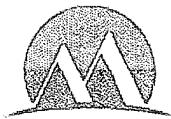
Local, Dia / Mês / Ano

.....  
Assinatura e nome do (representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.

*Lafet* *LBB*

Beleski de Carvalho  
Sociedade de Advogados  
OAB/PR 1.915  
Dep. Jurídico  
Fader Antônio Pereira  
OAB/PR 43.845

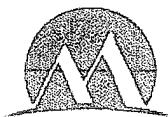


**ANEXO VII**  
**EPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA LOCACÃO DE VEÍCULOS**

O Objetivo destas Especificações Técnicas é estabelecer os requisitos para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral (mensal), para transporte de pessoal de responsabilidade da **Marumbi Transmissora de Energia S.A.**

**2. Características Técnicas dos Veículos – Locação por Tempo Integral (mensal)**

ITEM	CARACTERÍSTICAS	
01	Combustível	Bicombustível ( Flex - gasolina e/ou álcool)
02	Portas	4 portas (2 em cada lateral)
03	Direção	Hidráulica ou elétrica
04	Câmbio	Com 05 marchas à frente e 01 à ré.
05	Bancos dianteiros	Separados altos, reclináveis e com encosto de cabeça.
06	Banco traseiro	Com encosto de cabeça
07	Pneus	Mínimo R14
08	Ar	Condicionado, quente e frio.
09	Rádio	AM/FM
10	Air Bags	No mínimo frontais para motorista e passageiro.
11	Freios	Sistema ABS
12	Alarme	Alarme com acionamento a distância, travas e vidros elétricos.
13	Equipamentos de Segurança	
14	Disponibilização dos Veículos	Os veículos deverão ser entregues no endereço da <b>MARUMBI</b> , sítio a Rua Comendador Araújo, nº 143 - Garagem do Edifício Executive Center Everest, com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito Brasileiro ou em outros locais designados pela <b>MARUMBI</b> . O prazo para disponibilização do(s) veículo(s) mediante solicitação formal feita pela <b>MARUMBI</b> , deverá ser de imediato. A <b>MARUMBI</b> poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização de até 10 (DEZ) veículos simultâneos para atender suas necessidades.
15	Seguro	A CONTRATADA é responsável pelo seguro total, sem franquia e sem limite de quilometragem dos veículos locados em todo o território nacional, para a CONTRATANTE. A CONTRATADA apresentará apólice de seguro para a cobertura de danos pessoais, materiais e contra terceiros no valor de no mínimo de R\$ 50.000,00 já inclusa cobertura total em caso de sinistro, sem ônus para a <b>MARUMBI</b> .
16	Emplacamento	O veículo deverá ser fornecido com emplacamento. Todos os custos decorrentes tais como: IPVA, seguro obrigatório, placas, taxas, despesas operacionais, etc, ficarão a cargo da CONTRATADA imediato.



**MARUMBI**

TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

17	Manutenções	A <b>CONTRATADA</b> é responsável por todas as manutenções a serem realizadas nos veículos, inclusive troca de óleo e de pneus.
18	Substituição de Veículos que Apresentarem defeitos	A <b>CONTRATADA</b> é responsável em efetuar, em caso de paralisação por quebra, defeito mecânico, falta de manutenções, acidentes ou outros motivos, o recolhimento e a substituição do veículo por outro em perfeitas condições de operação, <b>DE IMEDIATO</b> , na cidade onde houve o defeito, de forma a não impedir a continuidade dos serviços prestados, sem qualquer custo adicional para a <b>MARUMBI</b> .

## 2.1 - TABELA I - LOCAÇÃO MENSAL E PREÇO MÁXIMO FIXADO:

	Veículo(s) do ano 2014 ou superior, 4x2, no mínimo, 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, quilometragem livre, demais dados conforme contidos nas Especificações Técnicas, anexo VII do Edital de Licitação – anexo I do Contrato	Período de Locação até 12 meses	Preço Máximo Unitário Mensal de Locação: R\$xxxxx

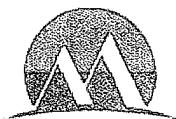
## PREÇO MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PARA 2(DOIS) VEÍCULOS:

**Valor Total para 02 veículos: R\$ 45.456,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), para 12 meses de locação, correspondente ao preço unitário mensal de R\$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais).**

## OBSERVAÇÕES:

Fica entendido que os preços da(s) locação(ões) a ser contratados incluem todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, seus imprevistos, lucros, administração e encargos fiscais, bem como os seguintes itens, sem a eles se limitarem necessariamente:

- a) No (s) preço (s) máximo (s) acima já se encontram inclusos todos os impostos, seguros, inclusive franquias, taxas e demais encargos incidentes sobre a locação mensal.
- b) Nenhum proponente poderá ultrapassar o (s) preço (s) máximo (s) estipulado para a locação mensal. Caso isso venha ocorrer, a proposta será desclassificada **IMEDIATAMENTE**, pelo Pregoeiro para o lote que exceder o preço máximo.
- c) O PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, os custos referentes a seguro total, sem franquia e sem limite de quilometragem em todo território nacional para **CONTRATANTE**, conforme previsto na minuta do Contrato, anexo I, deste EDITAL, devendo apresentar cópia da apólice de seguro em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- d) O PROPONENTE deverá considerar em sua proposta, os custos de seguro para a cobertura de danos pessoais, materiais e a terceiros até o limite mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por acidente, para os veículos, apresentando apólice de seguro em até 10 dias após assinatura do contrato.
- e) Para os lances será tomado como base o Menor Preço para a Locação Mensal, após a ordenação das propostas selecionadas, conforme previsto no edital de licitação.



- f) Todos os impostos incidentes deverão estar inclusos nos preços, bem como os custos com franquias e demais encargos para a perfeita execução dos serviços de locações.
- g) Somente será pago o valor correspondente as locações efetivamente realizadas, não cabendo a **CONTRATADA** posterior direito de reclamação por eventual saldo contratual não realizado.
- h) O período de locação informado na tabela I, é estimado para fins de elaboração das propostas, a **MARUMBI** pode não contratar ou contratará apenas 01 (um) veículo necessário para execução de suas atividades, não cabendo ao Proponente Vencedor qualquer direito caso não seja mobilizados os 02 (dois) veículos licitados durante a vigência do **CONTRATO**.
- i) As despesas com manutenção, conservação, depreciação e licenciamento dos veículos, lubrificantes, pneus, assim como, seguros e quaisquer encargos resultantes de acidentes verificados com os veículos, são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- jj) Efetuar, em caso de paralisação por defeito mecânico, falta de manutenção preventiva, acidentes ou outros motivos, o recolhimento e a substituição do veículo por outro em perfeitas condições de operação de imediato, na cidade onde houve o defeito, de forma a não impedir a continuidade dos serviços prestados;
- l) Movimentação do(s) veículo(s) desde a sua sede (garagem), até os locais de prestação dos serviços e vice-versa;
- m) Fornecimento do(s) veículo(s) necessário(s) a execução dos serviços, devendo o(s) mesmo(s) estar(em) lavado(s) apresentar(em) boa(s) condição(ões) de conservação e utilização;
- n) Todas as despesas relativas ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- o) A **MARUMBI** reserva o direito de devolver o(s) veículo(s) locado(s) em prazo inferior aos 12 (doze) meses previsto(s) para a(s) locação(oes), sem qualquer penalidade.

#### **UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS:**

- 1) Os veículos a ser locados serão utilizados por empregados da MARUMBI, além de pessoal CONTRATADOS através de terceiros, prestadores de serviços para a **MARUMBI**.
- 2) Para utilização dos veículos objeto desta licitação, a **MARUMBI** emitirá para a CONTRATADA, autorização específica para cada veículo locado, informando todos os dados necessários, para a respectiva liberação.
- 3) A CONTRATADA deverá entregar e buscar os veículos locados, na sede da **MARUMBI** ou em outros locais designados onde a **MARUMBI** solicitar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.